

PORTARIA Nº 883/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência NOVEMBRO/2023, no valor de R\$ 2.058.225,00 (dois milhões cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização das Redes de Atenção em Saúde - RAS e enfrentamento da COVID19

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

REPASSE ESTADUAL para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência NOVEMBRO/2023

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pgto	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 Opção VIII* de 03/07/2014 - Qualificada		325.000,00

UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES:
7869312, conf. Resol. CIB n.º 075

de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB Opção VIII* 325.000,00
n.º 097 de 12/12/2019 -
Qualificada

VÁRZEA GRANDE UPA III - IPASE - CNES:
9024980, conf. Resol. CIB n.º
079 de 09/11/2017 - Opção VIII* 325.000,00
Qualificada, conf. Ministério
da Saúde

UPA II - CRISTO REI - CNES:
9792376, conf. Resol. CIB n.º 098
de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Opção V* 195.000,00
Referendum nº 07 de 05/04/2023 -
Habilitada e Qualificada

POCONÉ UPA I - POCONÉ (Jaime
Veríssimo de Campos
"Jaiminho") - CNES: 2795752, Opção III 65.000,00
conf. Resolução CIB nº 060 de
04/05/2023 - Habilitada

Sub-Total - Baixada Cuiabana 1.235.000,00

GARÇAS ARAGUAIA BARRA DO GARÇAS UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES:
7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 Opção V* 113.750,00
de 12/12/2019 - Habilitada

Sub-Total - Garças Araguaia 113.750,00

NOROESTE JUÍNA UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577,
conf. Resol. CIB n.º 255 de Opção III* 65.000,00
28/11/2012 - Habilitada

Sub-Total - Noroeste 65.000,00

SUL MATOGROSSENSE RONDONÓPOLIS UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES:
9161937, conf. Resol. CIB n.º 083
de 07/12/2017 - Habilitada e Resol. Opção VIII* 325.000,00
CIB nº 384 de 15/12/2022 -
Habilitada e Qualificada

PRIMAVERA DO LESTE UPA II - PRIMAVERA DO LESTE,
CNES: 9112529, conf. Resol. Opção VII* 140.725,00
CIB n.º 013 de 04/04/2019 -
Habilitada

Sub-Total - Sul Matogrossense 465.725,00

TELES PIRES SORRISO UPA I - SORRISO - CNES: 6975402,
conf. Resol. CIB n.º 017 de Opção III* 65.000,00
07/04/2016 - Habilitada

UPA II - SINOP - CNES:
7099371, conf. Resol. CIB n.º

SINOP	078 de 09/11/2017 - Opção V* Habilitada	113.750,00
Sub-Total - Noroeste	178.750,00	
TOTAL	2.058.225,00	

*CNES_Estabelecimentos

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 854ae21d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar